



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA RIOPREV SEI N.º 619 DE 05 DE MAIO DE 2026

	DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA
--	--

O DIRETOR - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA E O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- EMOP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 11.098, de 08 de janeiro de 2026, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2026, o Decreto n° 50.102, de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o do exercício de 2026 e dá outras providências e o Decreto n° 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no Processo N° . **SEI-040161/017760/2022.**

RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Instalações de Incêndio e SPDA do prédio sede do Rioprevidência, localizado na Rua da Quitanda, n° 106 - Centro - Município do Rio de Janeiro.

II – VIGÊNCIA: a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro até 31/12/2026.

III – De/Concedente: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA;

UO: 20340 – – FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA

UG: 123425– – FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA

IV – PARA/Executante: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

UO: 53510 – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

UG: 045200 – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP-RJ.

V – CRÉDITO:

P.T.: 09.122.0002.2016

Natureza de Despesa: 4.4.90.39.18

Fonte: 1.802.235

Valor: R\$ 18.107,62 (dezoito mil, cento e sete reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, conforme estabelecido no Decreto nº 42.436/2010, requer a inclusão de um parecer elaborado pela Assessoria de Controle do Órgão Executante, o qual irá opinar sobre a regularidade da despesa, em conformidade, quando aplicável, com as disposições contidas na Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, e na Portaria AGE nº 10, de julho de 2023.

Parágrafo único: Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor da exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do *caput* deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, __ de _____ de _____

FELIPE DERBLI DE CARVALHO BAPTISTA
DIRETOR - PRESIDENTE DO RIOPREVIDÊNCIA

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
DIRETOR-PRESIDENTE DA EMOP



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Ribeiro Braga, Diretor-Presidente**, em 11/05/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Diretor-Presidente**, em 11/05/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **131129532** e o código CRC **C94C7463**.